



PROJETO 914BRZ1077 EDITAL N° 19/2024

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ1077 torna pública que realizará contratação de pessoa física na modalidade produto, para consultoria técnica especializada, conforme descrito a seguir:

1. Perfil: Especialista em projetos na Educação especial na perspectiva inclusiva, para elaborar e desenvolver metodologias de formação para os profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), dos profissionais do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual, por meio de oficinas e conteúdo na perspectiva da educação inclusiva.

2. N° de vagas: 01

3. Qualificação educacional: É obrigatório que possua no mínimo especialização em cursos nas áreas relacionadas com Educação ou Neurociência ou Práticas inclusivas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência mínima de 04 (quatro) anos atuando em atividades relacionadas com educação, no campo da educação especial. É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com formação continuada

5. Atividades:

- 1.1 Levantar informações, junto à SEDUC-SP, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas para a formação sobre Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
- 1.2 Realizar entrevistas, através de questionários, com os profissionais sobre conceito da educação inclusiva, práticas e desafios junto a rede bem como identificar as necessidades formativas e boas práticas.
- 1.3 Analisar os dados coletados, identificando elementos como pontos fortes, oportunidades e área de melhorias na aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva
- 1.4 Sistematizar os resultados do diagnóstico realizado e produzir relatório com os dados relativos ao grau de aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
- 1.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP e UNESCO, documento técnico contendo diagnóstico do grau de aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva
- 2.1 Produzir plano de trabalho, baseado no diagnóstico anterior, com a metodologia adotada para o desenvolvimento das oficinas, conteúdos, atividades detalhadas e temas a serem abordados, contemplando uma carga horária de 32hs, bem com a estrutura básica necessária para a realização nos formatos online e presencial.
- 2.2 Desenvolver instrumento de avaliação das oficinas, considerando a percepção dos participantes, para validação da SEDUC-SP.
- 2.3 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico contendo plano de trabalho detalhado com metodologia adotada para o desenvolvimento das oficinas formativas, conteúdo previsto e cronograma de atividades, das temáticas a serem apresentadas aos profissionais.
- 3.1 Realizar as oficinas, com carga horária de 32 horas, conforme plano de trabalho validado anteriormente.
- 3.2 Aplicar o instrumento de avaliação das oficinas.
- 3.3 Elaborar relatório de avaliação contendo a participação e os resultados da formação.
- 3.4 Analisar e sistematizar as informações geradas, destacando os aprendizados e pontos de melhoria da formação, identificando subsídios para formações futuras a serem realizadas na SEDUC-SP.
- 3.5 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico contendo conteúdo e metodologias formativas ofertadas nas oficinas as atividades desenvolvidas nas oficinas, com registro de formação e instrumento de coleta de resultados dos participantes

- 4.1 Apresentar relatório com a proposição de atividades e novas ações, mapeando e analisando a partir dos resultados encontrados, a fim de identificar vulnerabilidades e pontos de atenção.
- 4.2 Compilar as análises realizadas, a fim de identificar os elementos, boas práticas, entre outros, para subsidiar a elaboração de proposta de uma nova Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.
- 4.3 Produzir e apresentar, para validação da SEDUC-SP, formulário on-line de feedback para os presentes nas formações sobre as oficinas e a nova Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.
- 4.4 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico contendo o resultado final, com as atividades desenvolvidas nas oficinas, registro de formação e instrumento de coleta de resultados dos participantes, o mapeamento e os resultados esperados

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico contendo diagnóstico do grau de aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

Produto 2 – Documento técnico contendo metodologia a ser desenvolvida para as oficinas formativas, conteúdo previsto e cronograma de atividades, das temáticas a serem apresentadas aos profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual que atuam na Educação Inclusiva.

Produto 3 - Documento técnico com conteúdo e metodologias formativas ofertadas nas oficinas, com registro de formação e instrumento de coleta de resultados dos profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), dos profissionais do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual que atuam na educação inclusiva, de modo a capacitá-los como multiplicadores junto a rede

Produto 4 - Documento técnico contendo instrumento de avaliação testado e validado, bem como proposta de uma nova Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

7. Local de Trabalho: São Paulo

8. Duração do contrato: 05 meses

9. Processo Seletivo

A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

9.1 Análise curricular: Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

9.2 Requisitos mínimos de qualificação:

9.2.1 Formação acadêmica (consultor especialista em projetos na Educação especial na perspectiva inclusiva)

É obrigatório que possua no mínimo especialização em cursos nas áreas relacionadas com Educação ou Neurociência ou Práticas inclusivas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

30 pontos: Pós-graduação *stricto sensu* em cursos nas áreas relacionadas com Educação ou Neurociência ou Práticas inclusivas

21 pontos: Especialização *lato sensu* em cursos nas áreas relacionadas com Educação ou Neurociência ou Práticas inclusivas

9.2.3 Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência mínima 04 (quatro) anos atuando em atividades relacionadas com educação, no campo da educação especial. É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com formação continuada

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório:

Experiência profissional

40 pontos - 07 anos ou mais de experiência profissional

34 pontos - possui de 05 a 06 anos de experiência

28 pontos - possui 04 anos de experiência

Experiência desejável

10 pontos - possui o requisito desejável

00 pontos - não possui o requisito desejável

9.2.4 Entrevista Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos

2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 2 pontos

3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 10 pontos

4 - Apresenta habilidades específicas, a luz do trabalho a ser contratado - até 6 pontos

9.2.5 Critérios de desempate: Em caso de empate nos critérios de Qualificação, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios. Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável e persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação na entrevista.

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

Considerações:

- Apresentação dos produtos: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada. Os produtos devem ser entregues a COPED - Coordenadoria Pedagógica,

em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

- Insumos: As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências da SEDUC-SP, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto

- Caberá a SEDUC-SP e à UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- a. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

- Caberá ao consultor contratado

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- a. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- a. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- a. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- a. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- a. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

A execução dos trabalhos previstos no Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

10. Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

11. Disposições gerais

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 04/12/2024 até o dia 09/12/2024. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.